

## **15º PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES CONCURSO 2024**

A Secretaria de Cultura de Pernambuco - Secult/PE, inscrita no CNPJ nº 13.270.478/0001-83, e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, inscrita no CNPJ nº 08.032.567/0001-51, sediadas na Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50050-000, considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, instituem o presente Concurso para o 15º Edital Pernambuco de Todas as Paixões - 2024, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Concurso a seleção de projetos culturais de espetáculos cênicos para o Ciclo das Paixões de 2024, a serem analisados por intermédio do Formulário de Inscrição on-line, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Serão selecionados projetos para apresentações artísticas, a serem realizadas no Estado de Pernambuco, buscando a valorização das produções artísticas, voltadas para as histórias de tradição cristã, fortalecimento das artes cênicas e sua cadeia produtiva, bem como promover o turismo e, consequentemente, a geração de trabalho, renda e inclusão social.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão se inscrever nesta Convocatória pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado de Pernambuco há, no mínimo, 6 (seis) meses, que apresentem competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital.

2.2. Poderão se inscrever nesta Convocatória pessoas físicas representando grupos culturais que atuem no Estado de Pernambuco e que tenham atuação comprovada compatível com os fins deste Edital, há, pelo menos, 06 meses.

2.3. Cada proponente poderá enviar apenas uma inscrição, exceto em caso de serem proponentes cooperativas artísticas ou associações representativas de segmentos artísticos e produtores culturais.

2.4. Porém, cada proponente poderá ser contemplado com 01 (um) espetáculo.

2.5. Neste Edital, entende-se por:

- a) **Cooperativa artística:** sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos associados que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica na área cultural.
- b) **Associação representativa:** entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pela reunião de, no mínimo, duas pessoas, grupos ou companhias, voltada à realização de objetivos e ideais comuns, na área cultural.

### **3. DOS PROJETOS E DAS APRESENTAÇÕES**

3.1. O projeto de espetáculo será considerado a partir de todos os campos do Formulário de Inscrição on-line, sendo o preenchimento obrigatório.

3.2. Caso sejam enviados vídeos, só serão considerados em links, através de plataformas on-line, preferencialmente Youtube ou Vimeo, em modo **público**.

3.3. Cada apresentação deverá ter duração **mínima** de 30 (trinta) minutos.

3.4. As apresentações deverão ser realizadas impreterivelmente até o dia 07 de abril de 2024, com a sua comprovação entregue à Secult/Fundarpe até o dia 30 de abril de 2024. As apresentações decorrentes das propostas aprovadas neste Concurso deverão ser realizadas em datas pactuadas com a Gerência de Política Cultural da Secult/PE.

3.5. Toda apresentação deverá ser acompanhada de uma interação com os presentes, ao final do espetáculo, informando, obrigatoriamente, sobre o grupo e a viabilização do espetáculo através do incentivo do Governo do Estado, por meio da Fundarpe e da Secretaria de Cultura de Pernambuco.

3.6. O proponente contemplado não poderá cobrar ingressos ou vender o espetáculo durante o período de vigência deste edital, sob pena da immediata suspensão do projeto contemplado e da consequente devolução dos valores recebidos pelo proponente até então. Ficando, ainda, impossibilitado de concorrer a editais vinculados à Secult/Fundarpe por, no mínimo, 02 (anos), apurada a gravidade lesiva do ato.

3.7. Todas as questões referentes à produção, promoção e divulgação; local, data, horário e transporte; material e equipamento técnico e artístico; pagamento de direitos autorais; contratação de profissionais, e demais fatores para a consecução da proposta, são de inteira responsabilidade do proponente.

3.8. Os proponentes que forem contemplados por este edital poderão realizar parcerias com empresa(s) e instituição(ções) ou receber patrocínios e contribuições que visem o melhor desenvolvimento do seu espetáculo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de **19 de outubro até às 17h do dia 11 de dezembro de 2023** (horário de Brasília), estritamente de forma online pelo site do Mapa Cultural de Pernambuco.

4.2. Para efeito de inscrição neste certame, os proponentes deverão estar **cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco**, no seguinte endereço eletrônico: [www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br).

4.3. As inscrições deverão ser realizadas **apenas** por agentes individuais e **exclusivamente** pelo Formulário de Inscrição on-line dentro do Mapa Cultural de Pernambuco, através da aba Oportunidades - 15º Edital Pernambuco de Todas as Paixões, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1106/>

4.4. No Formulário de Inscrição on-line deverá constar a **Carta de Anuênciā** da equipe principal do projeto do espetáculo, incluindo obrigatoriamente:

- a) Diretor(a) cênico(a);
- b) Dramaturgo(a)/tradutor(a)/dramaturgista;
- c) Protagonista da dramaturgia;
- d) Figurinista/aderecista;
- e) Maquiador(a)/peruqueiro(a)/cabeleireiro(a)/visagista;
- f) Cenógrafo(a);
- g) Iluminador(a);
- h) Diretor(a) de produção;
- i) Diretor(a) musical/trilha sonora/sonoplastia.

4.5. No caso de inscrição de uma proposta em **duplicidade**, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado.

4.6. A inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do email de confirmação de ‘inscrição enviada’, emitido pelo Mapa Cultural.

4.7. É **impreterível** o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os arquivos anexos (exclusivamente em formato .jpg ou .pdf no **tamanho máximo de 8MB**):

4.8. Serão disponibilizados modelos do Plano do Espetáculo, Plano de Ação Educativa e Carta de Anuênciā no site Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE.

4.9. A não apresentação da Carta de Anuênciā e do Plano de Espetáculo (Anexo 10) anulará automaticamente a inscrição do projeto.

4.10. A autorização do autor do texto a ser encenado e todas despesas e responsabilidades em relação aos direitos autorais ficarão por conta dos proponentes dos espetáculos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610, de 12 de fevereiro de 1998, sobre direitos autorais.

4.11. O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura de Pernambuco e da Fundarpe não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Parágrafo Primeiro.** Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, salvo se solicitado pela Fundarpe.

**Parágrafo Segundo.** Na fase recursal da Fase 2, será permitida a entrega de materiais adicionais, desde que necessária para a Análise Artística.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Serão motivos de desclassificação as propostas nos seguintes casos:

- a) Integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- b) Servidores efetivos e titulares de cargos comissionados, bem como profissionais terceirizados da Secult/PE-Fundarpe, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação, além de contratados para a fiscalização, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- c) Ex-titulares de cargos comissionados da Secult/PE-Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;
- d) Pessoa jurídica de direito público;
- e) Pessoa jurídica MEI (Microempreendedor Individual).

**Parágrafo Primeiro.** É vedada a participação de proponentes na condição de Microempreendedor Individual (MEI).

**Parágrafo Segundo.** As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

## 6. DAS FASES DO CERTAME

6.1. O processo de avaliação e premiação das propostas será realizado em quatro fases:

**Fase 1 - Análise Documental;**

**Fase 2 - Análise Artística;**

**Fase 3 - Realização das montagens dos projetos contemplados;**

## Fase 4 - Premiação.

### 6.1.1 Da Análise Documental

6.1.1.1. A habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes no presente edital, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado no **Anexo 2**.

6.1.1.2. A análise referente aos documentos descritos nesta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Secult/Fundarpe, que poderão fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências, antes dos resultados.

6.1.1.3. Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

- a) Com proponentes na condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Com proponentes que não estejam cadastrados devidamente na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco;
- c) Com ausência da Carta de Anuênciam (**Anexo 3**);
- d) Que não apresentam comprovações de suas atividades artístico-culturais em Pernambuco no Formulário de Inscrição on-line;
- e) Com ausência da dramaturgia, ou roteiro com indicações dramatúrgicas, anexa em formato PDF;
- f) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição pela internet;
- g) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line;
- h) Que não apresentam a documentação completa, nos formatos e nas especificações exigidas em todos os anexos;

### 6.1.2. Da Análise Artística

6.1.2.1 Esta fase consiste na análise do material recebido, de acordo com a categoria proposta, aplicando-se, de forma motivada, os seguintes critérios e pontuações descritas no quadro a seguir:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I - Currículo do proponente</b> Serão verificadas as comprovações enviadas pelo proponente, suas ações passadas e a capacidade de realização do projeto de montagem com excelência. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.	<b>Até 04 pontos</b> 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
<b>II - Históricos profissionais da equipe principal</b>	<b>Até 04 pontos</b>

<p>Serão verificados os históricos dos respectivos profissionais e as adequações de suas funções no projeto de espetáculo. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p>00 - não atende ao critério;          01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual;          04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p><b>III - Atributos artísticos da proposta de encenação</b>          Serão analisados, em caráter crítico, o conceito e a proposta da encenação avaliando-se todos os aspectos que irão compor o espetáculo, sejam os elementos sonoros, visuais, dramatúrgicos, ou outras codificações. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p><b>Até 04 pontos</b>          00 - não atende ao critério;          01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual;          04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p><b>IV - Singularidade/autenticidade/genuinidade</b>          Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) no projeto de espetáculo, sua pesquisa, conceito e proposta de encenação, bem como na relação de seus executores e criadores na proposta. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p><b>Até 04 pontos</b>          00 - não atende ao critério;          01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual;          04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p><b>V - Objetivos e Justificativa</b>          Trata-se da coerência e argumentação na redação dos respectivos campos de preenchimento, o domínio de linguagem, seu poder de convencimento através das finalidades e motivos em realizar o espetáculo. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p><b>Até 04 pontos</b>          00 - não atende ao critério;          01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual;          04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p><b>VI - Geração de trabalho, renda e inclusão social</b>          Será avaliada a quantidade de empregos diretos e indiretos, relacionando aos objetivos propostos e ao impacto sociocultural nas comunidades onde desenvolverão o espetáculo. E se apresenta ações de inclusão social no projeto, priorizando a equipe principal composta por pessoas pretas, pardas, indígenas, mulheres, idosas, com deficiência ou não cisgêneras. Será feita uma análise qualitativa e quantitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.</p>	<p><b>Até 02 pontos</b>          00 - não atende ao critério;          01- atende parcialmente ao critério;          02 - atende plenamente ao critério.</p>
<p><b>VII - Ações de acessibilidade para o público e na encenação.</b> Será verificado se o projeto do espetáculo prevê, em si, as ações de acessibilidade comunicacional, cognitiva ou de mobilidade. E se apresenta pessoas com deficiência em sua equipe principal. Será feita uma análise qualitativa e quantitativa do Formulário de</p>	<p><b>Até 02 pontos</b>          00 - não atende ao critério;          01- atende parcialmente ao critério;          02 - atende plenamente ao critério.</p>

Inscrição on-line e seus anexos.	
<b>TOTAL:</b>	<b>24 pontos</b>

6.1.2.2. Como política de inclusão social, os percentuais de pontuação induzirão a classificação dos/das proponentes autodeclarados nos segmentos/quesitos relacionados no quadro a seguir, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação final do item 8.3.1 alcançada pelo/pela proponente.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS DO PROPONENTE	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO FINAL
Equipe principal composta por, no mínimo, 50% ou mais de pessoas pretas, pardas ou indígenas (identidade racial/cor)	4%
Equipe principal composta por, no mínimo, 50% ou mais de mulheres (cis/trans/travesti)	4%
Equipe principal composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, androgine, fluido e mais); ou 01 (uma) pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo)	4%
Equipe principal composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa com deficiência	4%
Equipe principal composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	4%
<b>TOTAL</b>	<b>ATÉ 20%</b>

**Parágrafo Único.** Os proponentes poderão se autodeclarar no Formulário de Inscrição on-line, em um ou mais segmentos/quesitos do item 6.1.2.2 deste Edital.

6.1.2.3. Como política de abrangência regional, bem como ferramenta de inclusão de iniciativas de todo o Estado de Pernambuco, destina-se a reserva de vagas para agentes culturais de cada macrorregião do mesmo, ou seja: Agreste (20%), RMR (40%), Sertão (20%) e Zona da Mata (20%).

6.1.2.4. Em casos de empate, será utilizada a maior pontuação no item 6.1.2.1 dos seguintes requisitos para desempate, obedecendo a sequência:

- a) Geração de trabalho, renda e inclusão social;
- b) Históricos profissionais da equipe principal;
- c) Atributos artísticos da proposta de encenação;

6.1.2.5. A decisão da comissão avaliadora em conjunto com a Secult/Fundarpe é irrevogável e irrecorrível, podendo as 03 (três) instâncias deixarem de conceder os prêmios em função da qualidade dos espetáculos apresentados no momento da avaliação.

#### **6.1.2.6. Da Apresentação dos Projetos Contemplados**

6.1.2.6.1. Esta fase consiste na apresentação dos projetos contemplados de acordo com os critérios estabelecidos e após a divulgação oficial dos resultados deste Concurso.

6.1.2.6.2. Cada grupo contemplado deverá comprovar a realização da montagem através da entrega de um relatório ao final das apresentações, que deverá, obrigatoriamente, conter:  
Mínimo de **06 (seis) fotos de cada apresentação**, mostrando o público presente e o espetáculo e link de vídeo com tempo mínimo de **10 (dez) minutos de duração**;

6.1.2.6.3. Os relatórios deverão ser enviados em formato .pdf, de acordo com Anexo 07, através do e-mail ciclodaspaxoes@gmail.com, **até o dia 30 de abril de 2024**.

### **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. O valor total da premiação importa na quantia de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

7.2. O presente Edital premiará **até 10 (dez) espetáculos de teatro**, enquadrados em duas categorias, com prêmios conforme descrições abaixo relacionadas:

7.2.1. Categoria A: montagem de espetáculo de **grande porte** - 03 vencedores no valor de **R\$ 45.000,00**, cada;

7.2.2. Categoria B: montagem de espetáculo de **médio porte** - 07 vencedores no valor de **R\$ 35.000,00**, cada;

7.3. Entende-se por espetáculo de grande porte, aquele que possui dois ou mais cenários, que contam com tecnologia de ponta, sistemas de som e iluminação elaborados, efeitos especiais, pirotecnia e equipe técnica/artística acima de 90 pessoas e com potencial atração da mídia, transmissões ao vivo ou recordes em jornais de circulação regional, cobertura de notícias extensa e uma presença massiva nas redes sociais.

7.4. Entende-se por espetáculo de médio porte aquele que possui apenas um cenário, sistemas de som e iluminação simples e uma equipe técnica/artística de até 90 pessoas, com divulgação local, presença nas redes sociais e ações de bairro.

7.5. O enquadramento do porte do espetáculo se define pelo valor da categoria escolhida pelo proponente constatada no Formulário de Inscrição on-line e reavaliada pela Comissão de Avaliação das propostas. A Comissão de Avaliação terá a autonomia de modificar a categoria de uma determinada inscrição quando for observada incoerência entre o porte do projeto de espetáculo, as especificidades técnicas da proposta de encenação e a categoria elencada.

7.6. Expirado o prazo para comprovação da realização do número mínimo obrigatório de atividades, o(a) proponente perderá o direito de receber o prêmio, e o recurso financeiro previstos poderá ser investido pela Secult/PE e pela Fundarpe em ações que beneficiem o segmento teatral e operístico de Pernambuco. Desta feita, o(a) proponente ficará impedido (a) de participar pelo período de 02 (dois) anos de qualquer edital da Secult/Fundarpe.

7.7. Sobre o valor bruto da premiação recairão sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos, quando houver.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

8.1. A Secult/Fundarpe publicará no Mapa Cultural de Pernambuco e Portal Cultura PE, de acordo com o Anexo 01, a homologação e prazos para a apresentação de recursos das Fases 1 e 2 com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, até o dia 25 de janeiro de 2024.

## **10. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

10.1. A liberação do pagamento de cada contratação ocorrerá na forma de parcela única, por meio de empenho prévio com posterior liquidação até o dia 30 de maio de 2024.

10.2. Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

10.3. No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

10.4. O valor será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da contratada, após o efetivo cumprimento da Fase 3 do presente concurso e envio de relatório correspondente.

**Parágrafo Único.** Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto neste Edital e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os grupos selecionados deverão produzir um banner (tamanho mínimo de 150cm x 120cm) com a arte do espetáculo e fixá-lo durante cada apresentação em local de visibilidade.

11.2. Em toda a divulgação dos espetáculos - inclusive no banner - deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte informação: Projeto selecionado pelo 15º Concurso Pernambuco de Todas as Paixões, acompanhado das logomarcas do Governo de Pernambuco e da Secult/Fundarpe (disponibilizadas no link: <https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/logomarcas/>). Todas as artes deverão ser aprovadas pela Secretaria de Cultura de Pernambuco antes de sua divulgação. A aprovação se dará através do e-mail [teatroeopera@secult.pe.gov.br](mailto:teatroeopera@secult.pe.gov.br).

11.3. Nos materiais de divulgação dos espetáculos oriundos das propostas aprovadas nesta Convocatória, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores público

11.4. Caso os recursos financeiros previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secult/PE e a Fundarpe poderão investir em ações que beneficiem o segmento teatral e operístico de Pernambuco.

11.5. Os projetos aprovados e contratados deverão, prioritariamente, utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis no Estado de Pernambuco.

11.6. A Secult/PE e a Fundarpe não se responsabilizam por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados em quaisquer que sejam os canais de comunicação descritos neste Edital.

11.7. As inscrições com eventuais irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo, serão desclassificadas.

11.8. A Secult/PE e a Fundarpe não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, ABRAMUS, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade das contratadas.

**Parágrafo Único.** A contratada assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao seu projeto, fundamentadas em possíveis

violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.9. A contratada será a única responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Secult/PE e a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

11.10. O presente Edital e seus Anexos, em sua integralidade, estarão à disposição dos interessados na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

11.10.1. Todos os campos do Formulário de Inscrição on-line referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração.

**Parágrafo Único.** Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

11.11. A Declaração de Participação do proponente se dará no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

11.12. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelos espetáculos contemplados neste Edital, autorizam a Secult/PE e a Fundarpe a arquivar, armazenar e divulgar os vídeos em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

11.13. A Secult/PE e a Fundarpe se reservam ao direito de solicitar documentos complementares, à título de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.14. A todos os termos deste edital aplicam-se as normas da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 42.191/2015, bem como suas penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

11.15. Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo do Estado de Pernambuco;

11.16. Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

11.17. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Cronograma

Anexo 02-A - Lista de documentos PJ com fins lucrativos

Anexo 02-B - Lista de documentos PJ sem fins lucrativos

Anexo 02-C - Lista de documentos PF

Anexo 03-A - Declaração de Anuênci PJ

Anexo 03-B - Declaração de Anuênci PF

Anexo 04 - Autodeclaração de Comprovante de Residência

Anexo 05 - Declaração que não emprega menor de Idade

Anexo 06 - Autorização para apresentação de menor de idade

Anexo 07 - Relatório de execução da proposta

Anexo 08 - Autorização de uso de imagem

Anexo 09 - Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nº 13.709/2018 - LGPD

Anexo 10 - Modelo do Plano de espetáculo

11.17. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br e do WhatsApp: (81) 3184-3018 (no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira).

11.18. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail: docfundarpe2@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira).

11.19. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail teatroeopera@secult.pe.gov.br e do WhatsApp (81) 98494.2668 (no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira).

11.20. Nos casos omissos deste edital aplicam-se os dispositivos da Lei nº 14133/21.

11.21. Fica eleito o foro de Recife para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Recife, 17 de outubro de 2023.

**THAYS BEZERRA DE MELO**  
Assessora de Teatro e Ópera - Secult

**ANDRÉ LUIZ RAMOS OLIVEIRA**  
Assessor de Artes Circenses - Secult

**CARLA MICHELLY PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Gerente de Produção - Fundarpe